



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Procuradoria Geral

Conselheiro Lafaiete, 6 de agosto de 2024.

Ofício nº057/2024/PMCL/PROC/SUB

Referência: **Projeto de Lei Complementar nº012/2024** - Autoria: Vereador Pedro Américo

Senhor Presidente,

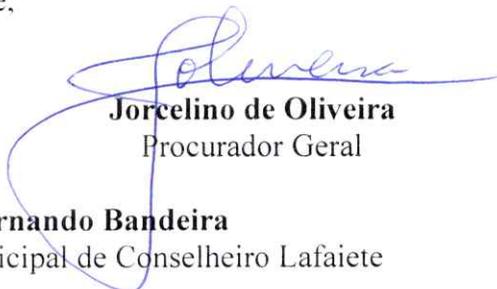
Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste informar a V.Exa que na condição de contribuintes ao processo legislativo detectamos no caso abaixo descrito que não há adequação orçamentária e financeira para o projeto de lei em referência que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder isenção da taxa de coleta de lixo e da contribuição para o custeio da iluminação pública para os imóveis edificados no trecho das Rua Marechal Floriano Peixoto e Doutor Moreira, onde está sendo executada galeria para escoamento de águas pluviais e dá outras providências.”*.

Ao ensejo, destacamos que não visualizamos possibilidade de renúncia fiscal para a referida pretensão legislativa, bem como qualquer amparo legal para a concessão de benefícios fiscais em ano eleitoral.

Assim, considerando a diligência submetida ao proponente por meio do parecer nº113/2024 da Procuradoria do Legislativo e em observância com a tramitação legislativa, sob o aspecto legal, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Eleitoral, a Procuradoria apresenta a informação para que seja acostada aos autos do processo legislativo.

Sendo só para o momento, nos colocamos à disposição demais esclarecimentos que se fizerem necessários e renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

Exmo. Sr. **Washington Fernando Bandeira**
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Nesta